

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO
N.º 0007/2022 CELEBRADO ENTRE A EPD/VR
- EMPRESA DE PROCESSAMENTO
ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA
REDONDA S/A E A EMPRESA NETMAKE
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.307.379/0001-04, com sede na Praça Sávio Gama, n.º 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. EDVALDO LUIZ SILVA, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07.822.289-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 863.656.577-49, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.508/2021 de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada EPD/VR e, de outro lado, a **EMPRESA NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.095.869/0001-18, com sede na Avenida Presidente Kennedy, no 1001, sala 301, 2º andar do bloco A, Empresarial Centro da Moda, Vila Popular, Olinda PE, CEP: 53.230-630, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ SÉRGIO DE ANDRADE GALINO, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Carteira de Identidade no 922.744 SSPPE e CPF/M.F sob o no 043.444.564-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SCRIPTCASE**, em conformidade com o que consta do processo administrativo n.º 041/2022 – EPD/VR, que se regerá, pela Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo constitui-se na **renovação** do Contrato nº 007/2022, celebrado com a **EMPRESA NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** para o uso de licenças do software Scriptcase na modalidade assinatura anual, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato e do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá um prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **31/05/2023** e com término em **30/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global a partir deste aditivo será de **R\$ 8.098,00 (Oito mil e noventa e oito reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 674,83 (Seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a contratação se dará na dotação orçamentária com classificação: Dotação Orçamentária 617654/2023 75 1 4 126 1101 5750 3.3.3.9.0.40.00.00.00.1501 – NE 081/2023

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número, agência e banco deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação do contrato, com fundamento legal no Art. 71da Lei nº 13.303/16 (Estatuto das Estatais), poderá ser renovada, desde que evidenciada a economicidade e demais observâncias legais.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo e o processo que lhe deu origem, condições e disposições preliminares não conflitantes com este ADITIVO, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 24 de abril de 2023.

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPD/VR
CONTRATANTE

NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Nome _____

CPF: _____

RG: _____

2-

Nome _____

CPF: _____

RG: _____

EPDVR